



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH)

Data da reunião: 05/11/2025
Presidente: Senadora Damares Alves

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	PL 3506/2020 Ementa: Institui o Dia da Conscientização sobre a Agenesia de Membros. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Terminativo	Senadora Damares Alves	pela aprovação do projeto.	O PL institui o Dia da Conscientização sobre a Agenesia de Membros, a ser celebrado no dia 25 de agosto de cada ano. Determina que, na data da homenagem a ser instituída, sejam desenvolvidas atividades para a plena integração na sociedade das pessoas com agenesia de membros, bem como para superação das barreiras impostas às pessoas com a deficiência, consoante definição no Estatuto da Pessoa com Deficiência. Tramitação: CDH. Em 22.10.2025, foi lido o relatório e adiada a discussão e a votação.
2	PL 2810/2025 (Substitutivo-CD) Ementa: Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para agravar a pena dos crimes contra a dignidade sexual de pessoa vulnerável, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para prever medidas protetivas de urgência a vítimas de crimes contra a dignidade sexual e em situação de especial vulnerabilidade, a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para prever a monitoração eletrônica dos condenados por crime contra a dignidade sexual, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer mecanismos de proteção a crianças e a adolescentes vítimas de crimes contra a dignidade sexual, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para assegurar assistência psicológica e social especializada às pessoas com	Senadora Damares Alves	Não apresentado	O projeto dispõe sobre a alteração do Código Penal (CP), para agravar a pena dos crimes contra a dignidade sexual de pessoa vulnerável, e do Código de Processo Penal (CPP), para prever medidas protetivas de urgência para vítimas de crimes contra a dignidade sexual e em situação de especial vulnerabilidade. Também propõe mudanças na Lei de Execução Penal (LEP), para prever a monitoração eletrônica dos condenados por crime contra a dignidade sexual; alterações no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para estabelecer mecanismos de proteção a crianças e adolescentes vítimas de crimes contra a dignidade sexual; e modificações no Estatuto da Pessoa com Deficiência, para assegurar assistência psicológica e social especializada às vítimas de crimes contra a dignidade sexual com deficiência e suas famílias. A iniciativa legislativa estabelece a majoração das penas para crimes sexuais cometidos contra crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e indivíduos em situação de vulnerabilidade, dando maior severidade às penas em razão da gravidade dos crimes, adotando medidas punitivas mais rigorosas e efetivas. O projeto encaminhado à Câmara dos Deputados aprovava a iniciativa com emendas para: a) criação dos arts. 282-C e 282- D no CPP, especificando que crimes contra a dignidade sexual de crianças e de adolescentes são condição para a retirada de conteúdo das mídias

Data da reunião: 05/11/2025

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
	deficiência vítimas de crimes contra a dignidade sexual e a suas famílias. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo			de modo geral; b) modificação do termo “§ 1º” do art. 282-C para “Parágrafo único”, em função de existir apenas um parágrafo no art. 282-C do CPP; c) aperfeiçoamento do teor do inciso IX do art. 70-A do ECA; d) inclusão de rol de medidas protetivas de urgência, e, e) obrigatoriedade de empresas de comunicação e mídias em geral retirar conteúdos que configurem crimes contra a dignidade sexual de criança e de adolescente, ao identificarem material divulgado com esse teor. O texto do Substitutivo da Câmara dos Deputados propõe, além de manter majoração da pena para crimes sexuais contra vulnerável, entre outras medidas: a) retirar dispositivos referentes às medidas protetivas de urgência, remetendo à Lei Maria da Penha; b) alterar dispositivo para determinar a obrigatoriedade de, ao serem notificados, fornecedores de produtos ou serviços de tecnologia da informação retirarem conteúdos que violem direitos de criança ou de adolescente; b) incluir parágrafo para determinar que o disposto no artigo referente ao descumprimento de medidas protetivas de urgência não exclui aplicação de outras sanções cabíveis; c) excluir artigo que trata de benefício penal que autorize a saída do estabelecimento; e, d) manter monitoração eletrônica, quando ocorrer a saída do estabelecimento penal do condenado por crime contra a mulher por razões da condição do sexo feminino. Tramitação: CDH e terminativo na CCJ.
3	PL 3371/2020 Ementa: Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que trata das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para dispor sobre a fiscalização das instituições de longa permanência e as normas de saúde a serem observadas pelas entidades de atendimento. Autoria: Senador Romário [tramitação] Terminativo	Senador Weverton	pela aprovação do Projeto, na forma da Emenda (substitutivo) que apresenta.	O PL altera a Lei 13.979/2020, a lei de resposta à pandemia, para determinar a intensificação das rotinas de atendimento à pessoa idosa, em especial aquelas habitando instituições de longa permanência. Também altera a Lei 10.741/2003, o Estatuto da Pessoa Idosa, para: a) definir instituições de longa permanência como aquelas destinadas a prover, em caráter excepcional, domicílio coletivo para idosos; b) acrescentar às obrigações das instituições que desenvolvem programas de institucionalização de longa permanência a obrigação de “integralidade da atenção à saúde do idoso”; c) definir que “oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade” também pressupõe condições de “higiene, salubridade, conforto, acessibilidade e segurança, bem como prover alimentação apropriada ao perfil epidemiológico e demográfico de seus residentes”; d) prever que proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso, também inclui vacinação específica para esse segmento populacional; e, e) acrescentar dispositivo ao artigo que trata da fiscalização das entidades que atendam as pessoas idosas, para determinar que sejam estabelecidos “critérios mínimos de funcionamento e de avaliação” das instituições de longa permanência de pessoas idosas. Tramitação: CDH. - Em reunião realizada em 29/10/2025, a matéria foi retirada de pauta.
4	PL 2251/2025 Ementa: Institui o Dia Nacional da Acessibilidade Digital. Autoria: Senadora Mara Gabrilli [tramitação]	Senador Rogério Carvalho	favorável ao projeto.	O PL institui o Dia Nacional da Acessibilidade Digital, a ser celebrado anualmente em 11 de março. Tramitação: CDH e terminativo na CE.

Data da reunião: 05/11/2025

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
	Não Terminativo			
5	PL 4300/2025 Ementa: Acrescenta dispositivo à Lei nº 10.714, de 13 de agosto de 2003, para dispor sobre a divulgação do serviço telefônico de denúncias relacionadas a violência contra a mulher. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senador Flávio Arns	favorável ao projeto.	O PL acrescenta dispositivo à Lei 10.714/2003, para determinar ao Poder Executivo que divulgue o serviço telefônico de denúncias relacionadas à violência contra a mulher em meios de comunicação de massa, em locais públicos e privados de grande circulação de pessoas, tais como escolas, casas de espetáculos e outros locais de diversão, órgãos públicos, hospitais e meios de transporte de massa. Estabelece, ainda, que as despesas relativas a essa divulgação ficam sujeitas à previsão na lei orçamentária anual. Tramitação: CDH e CCJ.
6	SUG 11/2020 Ementa: Institui o décimo quarto salário emergencial aos aposentados durante a pandemia. Autoria: Programa e-Cidadania [tramitação] Não Terminativo	Senador Flávio Arns	pela prejudicialidade da sugestão.	A Sugestão institui o décimo quarto salário emergencial aos aposentados durante a pandemia. A proposição visa a estabelecer o pagamento de benefício extraordinário aos segurados e dependentes da Previdência Social, no valor da gratificação natalina, no mês de dezembro de 2020, tendo em vista o adiantamento do 13º na etapa inicial da pandemia. O relator propõe a declaração de prejudicialidade da sugestão, esclarecendo que a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do coronavírus foi revogada pela Portaria GM/MS 913/2022. Logo, não mais persiste o estado de fato que conferia suporte jurídico à proposição. Tramitação: CDH.
7	SUG 13/2020 Ementa: "Auxílio emergencial para aposentados e pensionistas do INSS". Autoria: Programa e-Cidadania [tramitação] Não Terminativo	Senador Flávio Arns	pela prejudicialidade da sugestão.	A Sugestão visa a estabelecer o pagamento de auxílio emergencial de R\$ 600,00 para os aposentados e pensionistas da Previdência Social que percebam até três salários-mínimos. O referido benefício seria pago no decorrer da pandemia do coronavírus, tendo em vista a necessidade de socorrer os segurados e dependentes da Previdência Social, durante esse período. A Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decorrente do coronavírus (COVID-19), foi revogada pela Portaria GM/MS 913/2022. Logo, não mais persiste o estado de fato que conferia suporte jurídico à proposição. Em face da perda da oportunidade para a apreciação da matéria, o relator vota pela prejudicialidade da proposição. Tramitação: CDH.
8	PDL 342/2023 Ementa: Susta disposições da Resolução nº 2, de 19 de setembro de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras – CNLGBTQIA+, que estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis, mulheres e homens transexuais, e pessoas transmasculinas e não binárias - e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais - nos sistemas e instituições de ensino,	Senador Zequinha Marinho	favorável ao projeto.	O PDL objetiva sustar os arts. 5º e 10 da Resolução 2/2023, do CNLGBTQIA+, que tratam, respectivamente, do uso de banheiros de forma compatível com a identidade de gênero e das garantias aplicáveis a crianças e adolescentes transexuais, por entender que a Resolução exorbitou do poder regulamentar ao contrariar frontalmente a Constituição Federal e a Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA). Tramitação: CDH e CCJ. - Em reunião realizada em 29/10/2025, a matéria foi retirada de pauta.

Data da reunião: 05/11/2025

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
	formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização. Autoria: Senador Magno Malta [tramitação] Não Terminativo			
9	SUG 12/2023 Ementa: Fixa piso salarial para a categoria profissional dos nutricionistas, no valor de R\$ 5.000 e jornada de trabalho semanal de 30 horas. Autoria: Programa e-Cidadania [tramitação] Não Terminativo	Senador Fabiano Contarato	favorável à sugestão, na forma do projeto de lei que apresenta.	Conforme a Sugestão 12/2023, oriunda de ideia legislativa recebida no âmbito do Programa e-Cidadania, o piso salarial para a categoria profissional dos nutricionistas deve ser fixado no valor de R\$ 5.000,00, e a jornada de trabalho semanal, em 30 horas. O relator, em face da concordância com os termos da SUG 12/2023, propõe a inserção dos dispositivos legais correspondentes à matéria na Lei 8.234/1991, que regulamenta a profissão de nutricionista. Tramitação: CDH.

Item	Identificação da matéria
10	REQ 121/2025 - CDH Ementa: Requer realização de audiência pública para debater o PL 3506/2020, que institui o Dia da Conscientização sobre a Agensia de Membros. Autoria: Senador Flávio Arns
11	REQ 122/2025 - CDH Ementa: Requer a realização de Audiência Pública Fundo de Promoção da Igualdade Racial Autoria: Senador Paulo Paim

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.